



Homologado em 28/12/2022, DODF nº 241, de 29/12/2022, pag. 44.

PARECER Nº 254/2022-CEDF  
Processo SEI-GDF nº 00080-00269539/2022-15  
Interessado: **José Eduardo Araújo da Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior,

## **I – HISTÓRICO**

José Eduardo Araújo da Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do Ensino Médio na República do Peru e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por José Eduardo Araújo da Silva, no ano 2018, na Institución Educativa Parroquial “Luisa Astrain”, Código Modular nº 1441971, localizada na Cidade de Pachacutec, Distrito de Ventanilla, Província Constitucional do Callao, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 13/12/2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas  
do Conselho de Educação do Distrito Federal